

PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**



CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM MÓVEL Nº 5.755, DE 07 DE MAIO DE 2025.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM MÓVEL Nº 5.755, DE 07 DE MAIO DE 2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL CAÇAPAVANA.

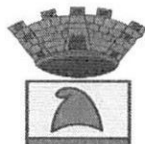
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.142.302/0001-45, com sede localizada na Rua XV de Novembro, 438, centro, Caçapava do Sul/RS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCELO CORDERO SPODE, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o nº 401.055.980-20, portador do RG nº 8010756041, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONCEDENTE**.

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL CAÇAPAVANA – APAC, Associação Privada, inscrita no CNPJ sob o nº 09.0304.952/0001-73, com sede localizada na Estrada Rincão Nossa Senhora das Graças, s/n, 1º Distrito, neste ato, representada pela Diretora da Associação, Sra. LETÍCIA DE LIMA MARQUES, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 03194894005, portadora do RG nº 7124927737, residente e domiciliada na Rua Baltazar de Bem, 518, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO GRATUITO**, pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO BEM PÚBLICO

Trata-se de bem público denominado **CASTRAMÓVEL**, pertencente ao Município de Caçapava do Sul, cuja responsabilidade é da Secretaria de Município da Saúde, no qual presta serviços de castrações gratuitas para cães e gatos, tendo como objetivo primordial o controle da população animal e a redução do abandono e maus-tratos de animais em estado de vulnerabilidade.



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

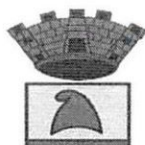
O objeto do presente contrato é a Concessão de Uso Gratuito do veículo denominado CASTRAMÓVEL, Placa JAT2F04, registrado no Município de Caçapava do Sul, tendo a seguinte finalidade: Castração de gatas e cadelas, com o objetivo de controle populacional de cães e gatos.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CASTRAMÓVEL será utilizado pela CONCESSIONÁRIA no dia 24 de maio de 2025, das 7 h às 18 h, prazo que poderá ser prorrogado mediante autorização do Secretário de Município da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Constituem obrigações e responsabilidades do **CONCEDENTE**:

- a) ceder a CONCESSIONÁRIA o bem móvel descrito na Cláusula Segunda deste Contrato, sem ônus, no estado em que se encontra;
- b) extinguir o presente Contrato de Concessão de Uso Gratuito por interesse e conveniência da Administração Pública, exigindo a devolução do bem, objeto ora contratado, caso a CONCESSIONÁRIA não cumpra com a devolução no prazo estabelecido;
- c) comunicar de forma imediata a Procuradoria-Geral do Município, caso haja descumprimento de quaisquer das Cláusulas Contratuais não solucionadas entre as partes, para adoção das medidas legais cabíveis;
- d) realizar a vistoria do bem, objeto do Contrato de Concessão de Uso, imediatamente a sua devolução, de modo a garantir que as condições de integridade e higiene do bem condizem com seu estado original, quando da entrega;
- e) fica o Município de Caçapava do Sul desonerado de quaisquer responsabilidades advindas de imperícia, imprudência ou negligência, bem como dos riscos causados pelos procedimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA, sendo eles, diretos ou indiretos, na realização da prestação de serviços;



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**



f) o bem móvel deverá ser removido até o local indicado pela CONCESSIONÁRIA, por veículo da Secretaria de Obras do Município, através de Servidor Público habilitado para tanto, devendo retornar ao seu local de origem mediante os mesmos termos;

g) a Secretaria de Município da Saúde e o Centro de Bem-Estar Animal – CBA, ficam responsáveis pela supervisão e fiscalização da correta execução do objeto contratual, bem como, de todas as exigências delimitadas nos incisos “a”, “b”, “c” e “d” da presente Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONCESSIONÁRIA:

- a) utilizar o CASTRAMÓVEL, exclusivamente, para o funcionamento das atividades descritas na Cláusula Segunda;
- b) responsabilizar-se pela guarda, conservação e vigilância do bem público, de modo a evitar invasões, deteriorações ou mau uso;
- c) em caso de perturbação no momento do uso do bem, a CONCESSIONÁRIA deverá acionar imediatamente a Polícia Militar, o Secretário de Município da Saúde e a Procuradora-Geral do Município, com o objetivo de defender o patrimônio público sob sua responsabilidade;
- d) arcar com todas as despesas provenientes da utilização do bem;
- e) devolver o bem dentro do prazo estabelecido, nas idênticas condições de integridade e higiene, no qual foi entregue a CONCESSIONÁRIA;
- f) não ceder, emprestar, locar, transferir total ou parcialmente o bem, objeto contratual;
- g) responsabilizar-se por danos, avarias ou prejuízos causados ao CASTRAMÓVEL, no todo ou em parte, decorrentes de ações ou omissões de seus agentes, empregados ou terceiros, obrigando-se, nesses casos, a recompor o bem público;
- h) fica a Diretora da CONCESSIONÁRIA como depositária infiel (incumbida a guardar e proteger o bem), ficando responsável ainda, por responder perante o Tribunal de Justiça por avarias causadas ao CASTRAMÓVEL, ação a ser instaurada pela Procuradoria-Geral do Município;



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**



i) durante o prazo estabelecido de execução do Contrato, manter todas as condições previstas com as obrigações assumidas, conforme estabelecido nas Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Concessão de Uso Gratuito de Bem Público terá duração, conforme estabelecido no parágrafo único da Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso necessário, o presente Contrato poderá ser prorrogado por mais dias, ficando condicionado tal ato ao interesse público, mediante Aditivo Contratual.


CLÁUSULA SEXTA - DA EXISTÊNCIA DE DÚVIDAS QUANTO AO CONTRATO

Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvidas quanto à interpretação do presente Instrumento, deverão as partes buscar solução administrativa perante a Procuradoria-Geral do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava do Sul, com renúncia expressa a outros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Caçapava do Sul/RS, 07 de maio de 2025.


Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Prefeito Municipal - Marcelo Cordero Spode
CONCEDENTE

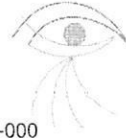

Associação de Proteção Animal Caçapavana
Diretora da Associação - Leticia de Lima
Marques
CONCESSIONÁRIA

Procuradoria-Geral do Município

Daniele dos Anjos
Procuradora-Geral
OAB/RS nº 120.178



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1480 – Rua: Gal. Osório, nº. 843 – CEP.: 96.570-000

OFÍCIO Nº 03/2025/DPBEA

Caçapava do Sul, 13 de maio de 2025

À Procuradora-Geral do Município, Daniele dos Anjos

Assunto: Solicitação de autorização para uso da UMEES (Unidade móvel de esterilização e educação em saúde, castramóvel) pela Ong Clube do Cão.

Eu, Mirella Fernandes Biacchi, Coordenadora do Departamento de Proteção e Bem -Estar Animal(DPBEA), venho através deste autorizar o uso da UMEES pela referida Ong no dia 24 de maio de 2025 durante todo o dia no Centro de Bem Estar Animal.

Atenciosamente,

Mirella Fernandes Biacchi
Coordenadora do DPBEA

Procuradoria-Geral do Município

Daniele dos Anjos
Procuradora-Geral
OAB/RS nº 120.178

RECEBIDO
Em: 19/05/25

Assinatura